ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.537/85 de 03 de Dezembro de 1985

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro mensal, correspondente a 12 (doze) salários regional, a cada uma das retransmissoras de imagens de televisão TV Marabá e TV-Tocantins, sadiada neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Marabá, autorizada a conceder o auxílio financeiro mensal, correspondente a 12 (doze) salários mínimos regional, as emissoras TV-Marabá e TV-Tocantins , valo esse que será pago a cada uma como forma de incentivo para que ambas possam cumprir com suas obrigações atinentes ás despesas de consumo de energia e água, bem como pagamento de funcionários e compra de peças de reposição, tendo em vista estarem as mesmas impossibilitadas de atuarem com fins lucrativos, por determinação do Dentel.

Parágrafo Único - Tanto a TV-Marabá como a TV-Tocantins deverão prestar contas dos valores recebidos mensalmente perante a Secretaria de Finanças da Prefeitura, sob pena de terem sustados os pagamentos pelo não cumprimento dessa exigências.

Art. 2º - A presente concessão só vigora até o dia em que ambas as emissoras voltarem a operar comercialmente, ficando a Prefeitura Municipal desobrigada do pagamento da mencionada ajuda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1985.

- MANOEL ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal